



ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0568	Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça								200.652	
		ATIVIDADES									
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas								200.652	
02 061	0568 4236 0001	Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional								200.652	
TOTAL - FISCAL										200.652	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										200.652	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 34 DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I, Art. 3º da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo n.º 59204.009202/2012-15, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz a Sra. Elita Felix de Góis à União por meio da Escritura Pública de Doação com Renúncia de Servidão, lavrada no Livro 033, fls. 018/019, em 21 de setembro de 2012, no Sexto Cartório Judiciário de Mossoró-RN, do imóvel constituído de um terreno com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitoria, localizado num lugar denominado Jucuri I, Zona Rural do Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com características e confrontações constantes da Matrícula n.º 20.191, no Livro n.º "2-201" de Registro Geral, às fls. 038, em 26 de setembro de 2012, do Sexto Cartório Judiciário de Mossoró, Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona.

Art. 2º O terreno destina-se à perfuração de um poço para o benefício de todos os moradores e agricultores da região do Jucuri e sítios adjacentes, em Mossoró/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 12 de novembro de 2012

Arquivamento de Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria n.º 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na seguinte Nota Técnica N.º.288/2012/CGRS/SRT, resolve arquivar o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria n.º 186/2008:"

Processo:	46212.003213/2009-45.
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Guaiara.
CNPJ:	10.281.703/0001-99.
Fundamento:	Art. 5º, Inciso II, da Portaria n.º 186/2008.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial n.º 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 264 - Conceder autorização a empresa AN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.549/0001-40 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Manoel Francisco da Costa, 1800, bairro Vieiras, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três)

meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 10 e 11 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004043/2012-12).

Nº 265 - Conceder autorização a empresa D'LAYONS CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.000.564/0001-26 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Júlio Tissi, 720, bairro nereu ramos, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 100 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.003021/2012-35).

Nº 266 - Conceder autorização a empresa ABIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.351/0001-08 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Luiz Schiochet, 111, bairro nereu ramos, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 79 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.003038/2012-92).

Nº 267 - Conceder autorização a empresa ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.698.085/0003-50 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Manoel Francisco da Costa, 1800, bairro Vieiras, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 14 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004042/2012-78).

Nº 268 - Conceder autorização a empresa ELIAN INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.698.085/0001-98 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Manoel Francisco da Costa, 215, bairro Vieiras, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 15 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.005346/2012-52).

Nº 269 - Conceder autorização a empresa ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERÁMICOS., inscrita no CNPJ sob o nº 86.532.538/0029-63 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rodovia Luiz Rosso, s/n, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 04 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004831/2012-17).

Nº 270 - Conceder autorização a empresa ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERÁMICOS., inscrita no CNPJ sob o nº 86.532.538/0032-69 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Maximiliano Gaidzinski, 245, sala 57, centro, na cidade de Cocal do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 04 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004832/2012-53).

Nº 271 - Conceder autorização a empresa ELIANE S/A REVESTIMENTOS CERÁMICOS., inscrita no CNPJ sob o nº 86.532.538/0030-05 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Ambrosio Dallo, 330, centro, na cidade de Cocal do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 03 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004833/2012-06).

Nº 272 - Conceder autorização a empresa BOM SONO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.151/0001-20 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rodovia BR 470, km 60, nº 6607, na cidade de Blumenau (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 61 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46305.001504/2012-65).

Nº 273 - Conceder autorização a empresa CARIBOR TECNOLOGIA DA BORRACHA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.538.215/0001-98 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, restando autorizado aos empregados que prestam serviços nos seguintes turnos: a) 1º Turno (das 05:00 às 13:30 horas); b) 2º Turno (das 13:30 às 22:00 horas); e, c) 3º Turno (das 22:00 às 06:00 horas) no estabelecimento situado na Avenida Santos Dumont, 2038, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial

1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 02, 03 e 06 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46304.002003/2011-25).

Nº 274 - Conceder autorização a empresa FABRICA DE PAPELÃO TIMBÓ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 86.376.217/0001-16 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 121, centro, na cidade de Timbó (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 10 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46305.001532/2012-82).

RODRIGO MINOTTO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 275 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão Máquinas - Fábrica - Parque Fabril II, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0009-17 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 300, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004987/2012-90).

Nº 276 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão Automação - Fábrica - Parque Fabril I, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0005-93 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Venâncio da Silva Porto, 399, bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004990/2012-11).

Nº 277 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão de Motores - Parque Fabril II - Administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0011-31 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3000, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004989/2012-89).

Nº 278 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Metalúrgico - Fundação - PF III, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0017-27 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rodovia BR 280, km 50, s/nº, centro, na cidade de Guarimir (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da

publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004988/2012-34).

Nº 279 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão Automação - Fábrica - Parque Fabril II, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0007-55 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rodovia Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3000, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004986/2012-45).

Nº 280 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão Motores - Administrativo - PF I, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0013-01 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Venâncio da Silva Porto, 399, bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004994/2012-91).

Nº 281 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Corporativo - Parque Fabril I, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0003-21 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Venâncio da Silva Porto, 399, bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004993/2012-47).

Nº 282 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Corporativo - PF II, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0002-40 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3300, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004992/2012-01).

Nº 283 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Divisão Motores - Fábrica - Parque Fabril I, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0012-12 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Rua Venâncio da Silva Porto, 399, bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta au-

torização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004991/2012-58).

Nº 284 - Conceder autorização a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A - Fábrica - Parque Fabril II, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0010-50 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3000, bairro Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 23 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46220.004982/2012-67).

RODRIGO MINOTTO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista as previsões apresentadas pela Lei nº 12.232/2010, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) informa aos interessados que procederá à abertura dos envelopes das empresas que concorrem para prestação do serviço de produção de cartazes para mobiliário urbano para a Campanha de Valorização da Vida - ENASP na quarta-feira, 14 de novembro, às 16h.

Os interessados poderão comparecer ao CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte, na data e horário previstos (14 de novembro, quarta-feira, às 16h). Em caso de dúvidas, os interessados devem entrar em contato com a Assessoria de Comunicação Social do CNMP, pelo e-mail ascom@cnmp.gov.br ou pelo telefone (61) 3366-9134.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

CLAUDIA LEMOS

Assessora de Comunicação Social e Cerimonial

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1149 Data:31/10/2012 Hora:10:00
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001266/2012-11
Origem : Brasília/DF
Relator : Adilson Gurgel de Castro

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

Sessão: 1150 Data:05/11/2012 Hora:12:48
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001277/2012-00
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : São José/SC
Relator : Fabiano Augusto Martins Silveira
Processo : 0.00.000.001276/2012-57
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Peruíbe/SP
Relator : Almino Afonso Fernandes
Processo : 0.00.000.001280/2012-15
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Caxias do Sul/RS
Relator : José Lázaro Alfredo Guimarães
Processo : 0.00.000.001281/2012-60
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Piauí/PI
Relator : Alessandro Tramuja Assad

ERIC LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Autuação e Distribuição
Substituto

Sessão: 1151 Data:06/11/2012 Hora:09:00
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001282/2012-12
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Rio de Janeiro/RJ
Relator : Maria Ester Henriques Tavares